

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**134/2023/PMC - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 134/2022/PMC, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, Castanhal, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.082.615/0001-28, sediada no endereço: trav. Quintino Bocaiuva, 2301, Sala: 1411e 1412, Cremação Belém/PA, CEP: 66.045-315, e-mail: ivopublicidade@gmail.com, Fone (91) 3222-0055, neste ato representada pelo Sr. **IVO PINHEIRO LOUREIRO DO AMARAL**; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2023/PMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo de vigência contratual** para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, nos termos do art. 2º, da Lei 12.232/2010, neste município de Castanhal/PA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – A contratação dos serviços publicitários objeto deste contrato reveste-se de elevada relevância para a Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, na medida em que representa instrumento indispensável à concretização dos princípios constitucionais da publicidade dos atos administrativos e do direito de acesso à informação. Trata-se de serviço de natureza estratégica, cuja função vai além da simples divulgação de conteúdo, assumindo papel central na construção do diálogo entre a Administração Pública e a sociedade, promovendo transparência, conscientização e amplo acesso às ações governamentais.



Nos termos do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, a publicidade institucional compreende um conjunto integrado de atividades, que engloba desde o planejamento e a criação, até a veiculação e supervisão da comunicação nos meios adequados, sendo, portanto, essencial à eficácia da comunicação pública. Por intermédio desses serviços, torna-se possível disseminar, de forma clara, ética e eficiente, informações relativas a políticas públicas, campanhas institucionais, programas governamentais e atos oficiais, consolidando o vínculo entre o poder público municipal e o cidadão.

Assim, a continuidade contratual mostra-se imprescindível, pois além de atender às demandas comunicacionais dos diversos órgãos municipais, reforça o compromisso com os princípios da eficiência, economicidade e publicidade que regem a Administração Pública. A renovação do ajuste evita descontinuidade de serviços essenciais, assegura a regularidade das atividades, reduz custos operacionais e afasta os ônus decorrentes de novos processos licitatórios, garantindo, assim, maior agilidade e racionalidade administrativa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, transcritos abaixo.

#### **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO ATIVIDADE:**

04.122.0060.2.011- Encargos com Publicidade e Propaganda

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.39.00- Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.39.90- Serviços de Publicidade e Propaganda

**FONTE DE RECURSO:**

15000000- Recursos não vinculados de Impostos

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em **05/07/2025 até o dia 31/12/2025**, conforme previsto no art. 55 c/c 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **134/2023**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de meses conforme especificado no subitem 3.1.1.

## **6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO**

6.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 23 de junho de 2025

---

**HÉLIO LEITE DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Castanhal  
CONTRATANTE

---

**IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA**  
CNPJ nº 05.082.615/0001-28  
**IVO PINHEIRO LOUREIRO DO AMARAL**  
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.